

CONVÊNIO ACADÊMICO



CENTRO DE ESTUDOS DE CULTURA CONTEMPORÂNEA

Rua Riachuelo, 217 – Centro -- 05002-070 São Paulo/SP – Brasil



**Universidade Presbiteriana Mackenzie**

*Projeto “Memória da Constituinte (1987-1988)”*

Depoimento:

**EROS GRAU**

Equipe de Pesquisa

Antônio Sérgio Rocha (DCS/Unifesp) - coordenador/editor

Daniel Menezes (Direito/Mackenzie) – coordenador adjunto

Ademar Seabra da Cruz Junior (MRE/Itamaraty)

Andrei Koerner (DCP/Unicamp)

Bernardo Ferreira (DCS/UERJ)

Cicero Araujo (DCP/USP)

Eduardo Noronha (DCS/UFSCar)

Jefferson Goulart (DCH/UNESP)

Nascido em Santa Maria (RS) em 1940, Eros Roberto Grau graduou-se pela Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie em 1963. Em 1967, tornou-se membro do Conselho de Integração das Centrais Elétricas de São Paulo. Foi consultor para assuntos de Finanças Públicas dos Municípios, tendo coordenado a elaboração de planos plurianuais de investimentos de diversos Municípios de São Paulo, cargo no qual permaneceu até 1968. Obteve título de doutor em direito pela Universidade de São Paulo em 1973, com a defesa da tese Aspectos Jurídicos do Planejamento Metropolitano. Quatro anos depois, conquistou a livre docência, defendendo a tese Planejamento Econômico e Regra Jurídica. Em 1980, tornou-se professor adjunto do Departamento de Direito Econômico e Financeiro da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Com a abertura democrática, participou ativamente dos movimentos pró-constituinte. Estudando a nova Constituição, elaborou a tese Contribuição para a interpretação e a crítica da Ordem Econômica na Constituição de 1988, que lhe fez conquistar a titularidade do Departamento de Direito Econômico e Financeiro (FDUSP) em 1990. O tema ainda lhe rendeu a publicação da obra A Ordem Econômica na Constituição de 1988, publicada pela Editora Malheiros. Integrou a Comissão Especial de Revisão Constitucional, realizada em 1993. Foi também professor visitante na Université Paris 1, na Université de Montpellier I, na Université du Havre e na Université de Cergy-Pontoise. Foi presidente do Comitê de Direito da CAPES, em 1994. No Governo Lula, foi nomeado membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social. Com a aposentadoria do Ministro Maurício Corrêa, foi nomeado e empossado Ministro do Supremo Tribunal Federal em junho de 2004. Foi o relator da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental número 153, impetrada pela Ordem dos Advogados do Brasil a fim de revogar a lei nº 6.683/79, que anistia todos os crimes políticos e eleitorais do período militar, inclusive aqueles cometidos por agentes da repressão. Grau foi o autor do voto vencedor, segundo o qual a lei, que não tem caráter de regra para o futuro, deveria ser interpretada conforme as conjunturas sociais e o momento histórico de sua produção. Desta forma, concluiu ele, a concessão de anistia bilateral tanto a agentes da repressão quanto àqueles que cometeram crimes lutando contra ela, ampla e geral não implicou ofensa a quaisquer preceitos fundamentais. Deixou de integrar a Corte em 2 de agosto de 2010, ano que requereu sua aposentadoria. Publicou diversas obras jurídicas, dentre as quais O Direito Posto e o Direito Pressuposto (1996) e Ensaio e Discurso sobre a Interpretação/Aplicação do Direito (2002). Além disso, é autor do romance O Triângulo no Ponto (2007). Atualmente, é advogado em São Paulo.

### *Ser, Dever-ser e a Ordem Econômica na CF 88*

Minha participação na Constituinte decorreu de um episódio informal. Eu estava muito irritado com a maneira como fora convocada a Assembleia Nacional Constituinte, porque não houve propriamente convocação de uma Constituinte: houve a transformação do Congresso Nacional em Congresso Constituinte. Na época, escrevi um livrinho sobre o assunto.<sup>1</sup> Nele, eu discutia, a partir do Abade Sieyès,<sup>2</sup> a questão do Poder Constituinte. Isso envolvia uma discussão anterior, que se ligava à própria sucessão de Tancredo Neves, uma sucessão que não foi bem sucessão. Na época, eu tinha 48 anos, era um pouco mais incendiário do que sou hoje e desejava ter um acesso à Constituinte. Orestes Quércia,<sup>3</sup> então governador de São Paulo, chamou Geraldo Ataliba<sup>4</sup> e algumas outras pessoas e falou: “Eu queria manter uma assessoria para a bancada paulista”. Ataliba então chamou a mim, ao Celso Antônio Bandeira de Mello<sup>5</sup> e ao Adilson Dallari<sup>6</sup> e nos disse: “Não é uma assessoria para partido político, é para a bancada paulista na Constituinte”. O governo do Estado pagava passagem de avião e a hospedagem em Brasília. Uma semana ficava lá Ataliba, na outra semana Celso Antônio, na outra Adilson, na outra eu. Fazíamos um rodízio que, na verdade, nunca funcionou, já que, em geral, ficávamos os quatro lá em Brasília. Todo mundo se reunia em um escritório de São Paulo, perto do Congresso Nacional, e usávamos também muito o gabinete do Michel Temer,<sup>7</sup> que era deputado federal pelo PMDB. Não lembro se precisava usar crachá; sei que eu podia entrar lá no Plenário da Constituinte a hora que quisesse. E ficou estabelecido que cada um de nós escolheria o seu centro de atenção.

Em Brasília, reencontrei Nelson Jobim, meu amigo e conterrâneo.<sup>8</sup> E, apesar do Jobim ser gaúcho, e não de São Paulo, foi no gabinete dele que eu muitas vezes me situei. Como é que o Jobim entra no processo? Lá atrás, antes de 1988,

havia no Rio Grande um deputado chamado João Gilberto Lucas Coelho.<sup>9</sup> Ele se desiludiu com a política e abriu campo para uma candidatura a deputado federal no Estado. Naquele momento, havia dois nomes, dois virtuais candidatos: um sujeito chamado Luís Carlos Lopes Madeira,<sup>10</sup> que foi advogado do PMDB, e Jobim. Um iria para a OAB, o outro iria para a Câmara dos Deputados Federais. Ainda em 1986, jantamos os três no City Hotel, em Porto Alegre. Conversamos e ficou decidido o seguinte: Jobim seria candidato à Câmara, Madeira seria candidato à OAB. Jobim disputou e ganhou a eleição. Ele era advogado e professor, lecionava na Universidade Federal de Santa Maria. O que aconteceu foi o seguinte: como Jobim estava preocupado em obter um bom apartamento funcional em Brasília, ele foi mais cedo, já nos primeiros dias de janeiro, para Brasília. Objetivamente, queria pegar um bom apartamento. E, como não tinha o que fazer e iria participar da Constituinte, bolou um plano de Regimento Interno. Um dia, ele foi visitar o doutor Ulysses e lhe disse: “Olha, fiz aqui um projeto de Regimento”. Ulysses leu, gostou e o chamou para trabalhar com ele. E Jobim ficou ao lado do Ulysses.

#### PLANO NACIONAL DE INFORMÁTICA E A EMPRESA NACIONAL

Ataliba, Adilson, Celso Antônio e eu estávamos em plena atividade profissional, o que permitia que fôssemos a Brasília a hora que quiséssemos, e com acesso aos constituintes. Havia um sentido social em nosso trabalho, mas havia também, e agora eu falo só por mim, o meu interesse pessoal. Eu não estava lá para cavar nenhuma vantagem pessoal: era a chance que eu tinha de meter a mão com alguma eficácia, fazer alguma coisa em termos de informática no Brasil. Foi uma excepcional ocasião para que eu pudesse trabalhar com esse tema -- que era, para mim, uma grande paixão.

Tomei conhecimento da informática através de meu pai,<sup>11</sup> que fazia parte de um grupo de pessoas do Ministério da Fazenda ligado à Fundação Getúlio

Vargas. Na época dele, o grande problema de organização no Ministério da Fazenda era a arrecadação de tributos, feita por coletorias. O contador das empresas levava à coletoria uma mala de dinheiro, em espécie, para pagar os impostos. Como Diretor-Geral da Fazenda Nacional, meu pai bolou um sistema de arrecadação e pagamento dos funcionários públicos pela rede bancária. Naquele tempo, os bancos ficavam com o dinheiro por 24h, alavancando a criação de moeda escritural. Foi nessa época que os bancos se interessaram em trazer a folha de pagamento das empresas para as atividades bancárias. Logo depois, apareceu o computador, e criaram o SERPRO.<sup>12</sup> Eu acompanhei isso tudo porque uma das duas pessoas envolvidas na empreitada era justamente o meu pai. Eu me lembro que, quando chegou o computador, procuraram alguém que entendesse daquele troço para recebê-lo. Era o Salvador Perroti.<sup>13</sup>

A informática chegou com uma velocidade infernal. Gente da Aeronáutica se engajou na empreitada -- não por conta do SERPRO mas porque, antes disso, os engenheiros do ITA<sup>14</sup> já estavam atentos. O artigo 12 da Lei 7.232 definia o Plano Nacional de Informática.<sup>15</sup> Isso surgiu no ITA e na PUC-RJ, num grupo de trabalho chamado *Coordenação de Atividade do Processamento de Eletrônica (CAPRE)*. Já existia, portanto, um núcleo de preocupações com a informática.

#### INFORMÁTICA, BURGUESIA NACIONAL E ORDEM ECONÔMICA

Na época anterior à Constituinte, eu vivera uma contradição. Não tinha simpatia nenhuma pelos militares, mas o projeto da Política Nacional de Informática era importante, e quem estava por trás daquilo eram os militares. Um dia, um amigo meu, João Carlos Priester Pimenta,<sup>16</sup> que trabalhava em uma entidade do município de Campinas, o CIATEC,<sup>17</sup> precisou conversar com um certo militar de Campinas sobre a lei de informática. Estudei a lei e vi que havia nela um incentivo com que o CIATEC poderia vir a contar. Rumei para Campinas como assessor jurídico desse amigo. Fui para lá meio apavorado, pensando que Dória

Porto<sup>18</sup> era um “brigadeiro” --- logo eu, que em 1964 estivera em Cumbica...<sup>19</sup> Mas não foram apenas os milicos. Em 1964, a OAB desempenhou um papel complicado. Eu fui interrogado em um IPM,<sup>20</sup> em Cumbica, por dois advogados – e eles estavam lá representando a OAB: Ulisses Fagundes Filho<sup>21</sup> e Aloysio Simões de Campos,<sup>22</sup> que posteriormente foi Delegado Regional do Trabalho e juiz do Tribunal Regional do Trabalho em São Paulo, por conta de serviços prestados à “Revolução” dos militares. A OAB participou efetivamente de interrogatórios em IPMs, interrogando os ‘subversivos’... Posteriormente, as coisas mudaram. Algumas pessoas exerceram bons papéis, como Célio Borja, por exemplo, com grande dignidade em inúmeros momentos.

Mas, enfim: cheguei em Campinas e vi que minhas preocupações eram infundadas. Dória Porto, que se tornou meu amigo também, era um engenheiro do ITA que dirigia o Centro Tecnológico da Telebrás. A partir daí, se formou um núcleo em torno de algumas pessoas: Dória Porto, Pietro Biselli,<sup>23</sup> Cláudio Mamana<sup>24</sup> e outros. Esse grupo se aproximou do Mário Covas. Nós tínhamos a experiência prévia com a lei de informática e trabalhamos na ideia e na redação do que se tornou o artigo 171 da Constituição: a empresa brasileira de capital nacional. E de outro preceito que até hoje parece que não descobriram, mas que está escrito na Constituição: o artigo 219, de uma importância fundamental: “O mercado interno integra o patrimônio nacional e será incentivado de modo a viabilizar o desenvolvimento nacional [...]”. Foi escrito inicialmente por um físico, o Mamana. A redação final foi dada por ele e por mim, de madrugada, num prédio do SERPRO, em Brasília. Foi uma daquelas negociações malucas que houve na época da Constituinte, comandada pelo Covas. Severo Gomes<sup>25</sup> participou diretamente. Isso foi, repito, de importância fundamental. Depois, quando se deu a revogação do artigo 171, ninguém percebeu --- e até hoje ninguém percebeu --- que a revogação da “empresa brasileira de capital nacional” não extirpava da Constituição as ideias que nos inspiraram: o que

dizíamos no artigo 171 permaneceu no artigo 219. Porque tudo que estava lá também está ali.

A informática era uma guerrilha. Tinha a Cristina Tavares,<sup>26</sup> igualmente ligada ao tema, e havia o Mário Covas, que era extremamente sensibilizado por essa questão. A certa altura das votações, nosso grupo notou que a definição de empresa brasileira de capital nacional não ia passar. Mário Covas contou os votos, chamou alguém e falou: “Vocês estão com essa estória de plebiscito para a monarquia”. E aí houve uma troca: “Você levam a sua turma para a empresa brasileira de capital nacional e nós aprovamos o plebiscito da monarquia”. A coisa veio no grande pacote do 2º turno das votações em Plenário, na negociação da versão final. E tudo indicava que a “empresa brasileira de capital nacional” não ia passar. Porque, afora o contencioso na própria Constituinte, havia um conjunto de contradições na chamada burguesia nacional. Eu me lembro de que, naquela época, a gente se perguntava: a burguesia nacional é o Antônio Ermírio de Moraes<sup>27</sup> e quem mais?...

Havia interesses contraditórios, havia um estilhaçamento de interesses no empresariado. Havia o negócio da automação bancária, que estava muito desenvolvido por causa do pessoal do ITA. A esquerda não atuou ideologicamente, salvo no que dizia respeito à democracia. Nas demais, a esquerda atuou topicamente, em torno de determinadas questões. Teve um papel muito importante na discussão sobre a reforma agrária, teve uma participação muito interessante da política urbana. Mas vou me limitar à Ordem Econômica. Nesta, ninguém tinha um projeto: havia interesses, e cada um manejava os seus. Acho que só na cabeça do doutor Ulysses e de alguns teóricos em volta dele é que havia ideias políticas precisas. No geral, o que existia eram conflitos, muitos conflitos. A Constituição não resultou de um projeto ideológico. A maneira mais fácil de dizer o que pretendo é a seguinte: não havia Poder Constituinte.

Existia falta de representatividade da própria direita: seus interesses estavam

estilhaçados. As alianças eram ocasionais. Os parlamentares estavam lá em função da sua singularidade, fazendo composições. É preciso indagar também como eram feitas as composições no âmbito de cada Comissão Temática. Há momentos bem difíceis de compreender. Por mais incrível que pareça, isso deu em posições progressistas.

Na verdade, alguns temas não foram tocados -- temas que não interessava debater. E havia oposições mal disfarçadas. A indústria paulista nada tinha que ver com os interesses representados pelo Ronaldo Caiado<sup>28</sup> -- aquela história de se criar um mercado interno... Há uma contradição aí que não permitiu nem ao menos a estruturação de um projeto burguês: havia as singularidades de cada grupo se compondo. O *Centrão* era extremamente contraditório: havia vários grupos dentro dele. Vamos ficar na questão da propriedade: se fizermos uma análise crítica do que diz a Constituição, chegaremos à seguinte conclusão: o que justifica a propriedade é a função social. Agora, a propriedade se justifica não mais em função da sua origem mas pela função social que deve cumprir. Se fizermos uma distinção entre propriedade e direito de propriedade -- porque o direito de propriedade é o direito à propriedade -- e dissermos que o que justifica esse direito é a função social da propriedade, vamos chegar à conclusão de que uma propriedade que não cumpre sua função social não merece proteção nenhuma. Ela pode não ser desapropriada, porque não é mais propriedade. Não poderia haver desapropriação da propriedade que não cumpre sua função social mas simplesmente o seu confisco. Percebem a contradição que está na raiz do tratamento dado à propriedade pela Constituição? Isso é apenas um exemplo gritante de contradição.

E foi isso: um momento de transformações. Havia forças hegemônicas: tinha lá Roberto Cardoso Alves,<sup>29</sup> havia Mário Covas. Cada qual conseguiu conquistar alguma coisa. É realmente contraditório que se tenha uma Constituição que define “empresa brasileira de capital nacional” e, ao mesmo tempo, vá instalar



um plebiscito para saber se optamos pela monarquia ou pela república.

#### ANÁLISE CONSTITUCIONAL E A REVISÃO DA CF 88

A contradição, portanto, era a marca daquele momento que a gente vivia. A Constituição é boa porque não está sendo aplicada só como texto. Percebem que ela é contraditória porque nasceu contraditória? Há gente que faz análises da Constituição sem saber de que está cogitando. Tomo, para demonstrá-lo, o momento das emendas de Revisão da Constituição.<sup>30</sup> Jacques Marcovitch,<sup>31</sup> que era presidente do Instituto de Estudos Avançado (IEA),<sup>32</sup> criou dois grupos de estudo da Revisão Constitucional. Chamou Celso Bastos (PUC-SP) para coordenar a área jurídica e Bolívar Lamounier<sup>33</sup> para coordenar a área política. O IEA pertence à USP, mas Marcovitch foi buscar gente de fora da USP para coordenar os dois grupos de estudo sobre a Revisão. A Faculdade de Direito da USP tinha à disposição do IEA constitucionalistas destacados, para todos os gostos: Manoel Gonçalves Ferreira Filho,<sup>34</sup> José Afonso da Silva, Fábio Konder Comparato e Dalmo Dallari. E por que a coordenação do grupo de política não foi entregue ao Gabriel Cohn?<sup>35</sup> Escrevi uma carta ao Marcovitch protestando contra isso. Um pouco antes, quando eu era membro da comissão de avaliação do CNPq,<sup>36</sup> conheci um sujeito chamado Sérgio alguma coisa, da área de economia. Depois, quando a revisão constitucional começou a ser debatida no IEA, recebi um fax desse sujeito me convidando para participar de um grupo de estudos, no próprio IEA, sobre a Ordem Econômica. Um absurdo, o sujeito me convidar para ir à minha casa... E então resolvi provocar o tal sujeito, porque não concordo com o que Roberto DaMatta<sup>37</sup> fala a respeito de que o Brasil é o país do “Você sabe com quem está falando?”. Na verdade, o Brasil é o país do “Você sabe *do que* está falando?”... Escrevi a ele perguntando o seguinte: “Já que você está me convidando, me explica se a Ordem Econômica do artigo 170, ou seja, a Ordem Econômica fundada no respeito ao trabalho humano e à livre

iniciativa, é a mesma Ordem Econômica referida no parágrafo 5º do artigo 173, que diz assim: “A lei, sem prejuízo da responsabilidade individual dos indivíduos de pessoa jurídica, estabelecerá a responsabilidade direta desta, sujeitando as punições compatíveis com sua natureza nos atos praticados contra a Ordem Econômica e Financeira”. Aqui, no artigo 170, Ordem Econômica é uma coisa; no parágrafo 5 do artigo 173, é outra. Porque ali se diz: “Nos atos praticados contra as leis que dispõem sobre a Ordem Econômica”. Aqui, estamos na esfera do *dever ser*, enquanto que, no artigo 170, estamos no mundo do *ser*: ninguém pode praticar qualquer atividade econômica que agrida a valorização do trabalho humano. São coisas diversas, e que são referidas pelo mesmo nome. O tal professor de economia, que nada entendia de Constituição, até hoje não me respondeu coisa alguma...

O artigo 170 não descreve: ele prescreve. Diz como tem de ser, como deve ser a Ordem Econômica. E tem mais: o texto da Constituição ainda não é a norma constitucional. Somente se transformará em norma depois de interpretado e aplicado. O artigo 174 satisfaz ao pessoal do mercado, afirmando o caráter meramente indicativo de planejamento. Há, portanto, algo de contraditório entre os artigos 170 e 174.

#### EMENDAS CONSTITUCIONAIS E NEOLIBERALISMO

Pouco depois, vieram os arautos do neoliberalismo e reformaram várias vezes a Constituição. Uma das emendas que essa turma fez revogou exatamente o artigo 171. O que foi feito da Ordem Econômica da Constituição? Fizeram 56 emendas, mas não atingiram a sua coluna cervical, que são o artigo 1º, o artigo 3º, o artigo 170 e o artigo 219 -- que foi feito às escondidas...

O artigo 1º. diz o que é o nosso país, quando menciona que a *República Federativa do Brasil* tem como fundamentos a soberania, a cidadania, a dignidade, o valor social do trabalho e o valor social da livre iniciativa. O artigo

3º. da Constituição define os objetivos fundamentais do Brasil, entre os quais o de construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o seu desenvolvimento, erradicar a pobreza etc. Depois, no artigo 170, que as pessoas em geral não se dão conta, estipula o que não é uma simples descrição: a Ordem Econômica do Brasil é fundada na valorização do trabalho humano, na livre iniciativa. Vejam: o artigo 170 não descreve, ele prescreve. Afirma que a Ordem Econômica tem de estar fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, e deve ter por fim assegurar a todos uma existência digna. Isso é de uma riqueza infernal, mas os neoliberais não se deram conta disso: ficaram apenas na periferia. Não tocaram no mais importante: no artigo 170 e no artigo 219, que são quase revolucionários. E eles não foram atingidos pelas reformas...

Logo depois que vieram as emendas à Constituição e a revogação do artigo 171, o Ministro da Ciência e Tecnologia, José Israel Vargas,<sup>38</sup> fez uma coisa horrível. Ele aprovou um parecer que consagrava a defesa da empresa estrangeira contra a empresa brasileira. Uma coisa horrível, especialmente porque ele sempre me parecera um homem esclarecido. Fiquei muito irritado. Mas foi inútil. Podem ter revogado o artigo 171, mas o fundamental é o que está nesse preceito, o artigo 219. E, como aponte, pouca gente se deu conta disso.

#### CONSTITUIÇÃO FORMAL E CONSTITUIÇÃO MATERIAL

Na época da Constituinte, eu estava tomado de uma irritação muito grande: não entrava na minha cabeça que se pudesse constituir um falso Poder Constituinte. Eu tinha uma pré-compreensão negativa do que se passaria a partir de um Congresso Constituinte. Se era Congresso Nacional, não poderia ser Assembleia Constituinte. Quando pensamos no Poder Constituinte, a gente imagina a figura de um líder: Robespierre,<sup>39</sup> Stálin. Em nossa Constituinte, não havia uma liderança; houve uma composição entre os mais variados interesses, sem um só líder. A esquerda conseguiu fazer passar algumas ideias, o que, no final foi quase surpreendente. Isso pouco se percebe. De outra parte, o pensamento

liberal conhece apenas a positividade da *Constituição formal*, colocando-se inteiramente à margem da *constituição material*, de modo a ignorá-la. O debate sobre a Constituição com “c” maiúsculo e a Constituição com “c” minúsculo -- a Constituição do Estado e da sociedade, a Constituição hegeliana -- é virtualmente ignorado pelos teóricos liberais. A partir de Ferdinand Lassalle,<sup>40</sup> nós aprendemos a distinção entre a Constituição Formal e a Constituição Material. Mas o pensamento liberal vedou, encerrou qualquer discussão a respeito disso. Ocorre que, na verdade, o mundo do *dever ser* é um espelho do mundo do *ser*. Os movimentos do mundo do *ser* se compõem no outro. Não interpretamos apenas o texto da Constituição formal mas também a realidade da constituição material. A Constituição formal conforma a realidade, mas é determinada pela realidade -- de sorte que a distinção entre uma e outra, entre a Constituição formal e a Constituição material, apenas se pode operar no plano do pensamento abstrato. E a intrusão de uma na outra, e vice-versa, se dá em pleno movimento. Isso eu verifico lá no Supremo Tribunal Federal, onde eu trabalho: não compreendo e aplico só o texto da Constituição formal. Eu compreendo e aplico também a constituição real. As decisões por nós tomadas resultam dos movimentos das forças hegemônicas, tais como eu os compreendo e tais como meus colegas as compreendem. Se eu for capaz de entender que as coisas se passam assim, terei condições de compreender também como é que se formou, como é que se constituiu o texto da Constituição de 1988.

#### CAPITALISMO: ORDEM JURÍDICA E MERCADO

O capitalismo precisa ser defendido não contra os comunistas mas contra os capitalistas. O fato é que o mercado não é uma instituição natural, e sim uma instituição artificial. Os mercados são ordens artificiais, necessitam terrivelmente de ordem. Os mercados detestam a ordem, mas, sem ela, pereceriam. Acho que todas as emendas constitucionais feitas a partir do Governo FHC foram um negócio cosmético. Os capitalistas não se reúnem num

escritório da Wall Street,<sup>41</sup> não precisam se reunir na sede da ordem capitalista: basta obedecer à lógica do mercado, uma lógica conformada, determinada, por instituições jurídicas. E o capitalismo sempre soube disso – embora os capitalistas, não. Desde o surgimento do Estado moderno, desde que se instalou como modo de produção social dominante, o capitalismo usa o Estado como seu “agente infiltrado”, digamos assim, para manter a compostura do sistema. Não é possível a reprodução de condutas com um mínimo de regularidade indispensável ao funcionamento do mercado se determinadas regras não forem impostas, de fora, sobre ele. Do que precisa o mercado? Da ordem jurídica! O Direito posto pelo Estado e a Constituição conservam o intercâmbio e domesticam os determinismos econômicos. Em um determinado momento, mais recente, os capitalistas entraram em um frenesi, nessa tal desregulamentação financeira, e se deram mal, e se darão muito mal...

Composição do contraditório e transgressão são da essência do sistema. Isso é o que lhe imprime uma fluência: algo que se passa à margem do sistema, da Constituição, mas se incorpora a ela. Por isso mesmo ela está sendo diuturnamente atualizada, de modo a permanecer contemporânea à realidade -- isto é, à constituição material – e eu escrevo constituição material com ‘c’ minúsculo. Por isso mesmo, a constituição, tal como é interpretada e aplicada, nas e com as normas produzidas a partir do seu texto, acompanha a realidade. A constituição material muda, e isso faz com que as normas constitucionais sejam produzidas de modo adequado a essas mudanças. Nesse ponto, é importante lembrarmos que os textos escritos na Constituição ainda não são normas. As normas não são produzidas por quem escreveu aqueles textos mas por quem os está interpretando. E aqueles que os interpretam, os juízes, não os interpretam isoladamente; interpretam também, a um só tempo, a realidade. As normas serão outras, mas a Constituição permanece a mesma. Eu não sei se isso é um mal ou se é uma virtude. Penso que é uma virtude dela.

A Constituição de 1988 continua a mesma, nos seus artigos 1º, 3º, 170 e 219. E sem incomodar: o artigo 219 não incomoda. As enormes virtualidades do artigo 219 permanecem como que na moita, sem que se faça uso delas. Ela nos dá instrumentos para atuar de modo marcante sobre o mundo do ser. A força normativa possível latente em seus preceitos coloca à nossa disposição potencialidades normativas inusitadas, para serem desencadeadas, é verdade, se e quando a realidade – *i.e.*, a constituição material - o permitir. Como juiz, faço, quando o permitem determinadas circunstâncias de fato, o que não poderia supor. Inúmeras vezes transgredimos o sistema para provermos o seu equilíbrio e a sua harmonia. A imensa riqueza dos seus textos o permite. É preciso não esquecer de que o *mundo do dever-ser* reproduz, é um espelho do *mundo do ser*. As transgressões que caracterizam o mundo do ser em cada inovação de qualquer ordem, em cada avanço tecnológico, se refletem no mundo do dever ser jurídico. A todo instante, capturamos situações de exceção, incorporando-as ao sistema jurídico-normativo, ao tempo em que inúmeras outras situações são deles excluídas, por não serem razoáveis ou proporcionais. O nosso sistema constitucional presta-se a tanto, creio, também por que a nossa Constituição foi constituída sem um projeto, sem um Poder Constituinte, compondo-se desta e de outra forma para atender a interesses específicos...

#### CONSTITUIÇÃO: INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO

O Supremo Tribunal Federal atua pontualmente, sob provocação, operando o controle de constitucionalidade da legislação infraconstitucional. Não incumbe a nós a iniciativa desse controle, de sorte que esteja ao nosso alcance o ajustamento à Constituição do que se passa no *mundo do ser*. As coisas são mais complexas. Estou inteiramente convencido, hoje, de que não apenas o Supremo mas o Poder Judiciário, todo ele, cumpre um papel decisivo, no que respeita à preservação da harmonia e do equilíbrio do sistema jurídico, ao transgredi-lo -- isto é, transgredindo o sistema jurídico. Essa é a única maneira de o

conservarmos. O que acontece é o seguinte: essa Constituição, tal como foi escrita, e mais todas as leis e decretos que compõem o sistema jurídico, não consegue prever todos os movimentos do mundo “real”. Ela foi definida no mundo do *dever ser*, mas tem de funcionar no mundo do *ser*. Há inúmeras situações que não estão previstas nos textos normativos, mas surgem na realidade. Há outras situações que não deveriam estar previstas nos textos normativos, mas estão. O equilíbrio do sistema se mantém às custas da inclusão, nele, de situações de exceção e da exclusão, dele, de outras tantas situações. De modo que trazemos para dentro do sistema situações que não estavam nele. E excluimos outras.

Estou saindo das teorias para entrar no “arroz com feijão” de quem interpreta e aplica diariamente a Constituição. Posso dar alguns exemplos: não se pode criar um município, no Brasil, senão no período determinado por lei complementar federal: parágrafo 4º do artigo 18 da Constituição Federal de 1988. Essa lei complementar até hoje não foi produzida pelo Congresso Nacional. Não obstante, alguns municípios foram aparecendo. Na Bahia, surgiu um município, chamado Luis Eduardo Magalhães, onde nasce gente, morre gente, se faz eleição administrada pelo TRE, leis municipais afetam a propriedade das pessoas etc. O município de Luís Eduardo Magalhães existe, sim, no mundo do ser, embora não pudesse existir no mundo do dever-ser constitucional. Pois bem: o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade da criação desse município, mas afirmou que ele continuaria a existir... Declarou inconstitucional esse e de outros municípios, recomendando que o Congresso Nacional encontrasse uma fórmula para resolver o impasse decorrente de sua mora em legislar. Está, aliás, para ser promulgada uma emenda constitucional nesse sentido.<sup>42</sup>

Eu poderia dar ‘n’ exemplos assim. Um dia, surgiu uma questão para ser resolvida monocraticamente, por mim, no Tribunal Superior Eleitoral. Como é

que funciona esse negócio de programa político? Tem que ser requerido até o dia 'x'. Estou eu no meu gabinete, chega uma assessora e me diz: "Esse processo aqui é muito simples: não requereram o programa. Todos os partidos do município 'X' requereram fora de prazo". "E daí?", digo eu. "Todos os partidos políticos não estão requerendo? Então a senhora está me sugerindo que mande arquivar o pedido porque está fora de prazo? Vamos decidir deferindo a realização do programa dos partidos. Por causa do prazo, eu vou deixar de permitir que haja programa político? De jeito nenhum! Este caso é uma exceção, e deve ser tratado como exceção". Sugeri a ela que lesse Carl Schmitt<sup>43</sup>... Isso acontece diariamente. Uma mulher estava morrendo na Paraíba porque precisava de um tratamento médico e era a 13ª. na fila de precatórios. Fura-se a fila, com fundamento na exceção. Além disso, volta e meia os juízes aplicam a proporcionalidade. Ou a razoabilidade. Quando, no futuro, fizerem a arqueologia do nosso pensamento jurídico, os arqueólogos vão dizer: "Mas que coisa interessante! Só se falava em proporcionalidade e razoabilidade no início do século XXI!". Lógico que isso é muito perigoso. Por que os juízes começam a exercer o controle não da constitucionalidade mas o controle da razoabilidade e da proporcionalidade das leis: "Essa lei não é razoável, não é proporcional". A proporcionalidade é importante, é preciso dosar as penas. Mas não se pode dizer, sem mais nem menos, que esta lei não é proporcional, não é razoável; para isso, ele que se candidate a deputado, a senador, e vá participar do Poder Legislativo.

Tudo isso é transgressão, mas para manter o equilíbrio do sistema. Estamos sistematicamente incluindo o que estava fora e excluindo o que estava dentro do sistema. Isso significa transgredir para conservar, o que é próprio do modo de produção capitalista. O capitalismo só avança em função da transgressão, quando transgride as regras e inova, em todos os sentidos. O que está no mundo do *ser* se reproduz no mundo do *dever ser*.

O que importa é mesmo a ordem. Os juízes pensam que estão lá para fazer



justiça. Mas é a ordem o que eles devem produzir. É a ordem que vai permitir a domesticação dos determinismos econômicos, a fluência da circulação mercantil. Hoje, estou convencido de que o que nós praticamos está comprometido com esse fim: permitir a fluência da circulação mercantil. Por isso e para isso, o Estado põe o Direito. O que é justo para mim pode não ser justo para os outros, de modo que a solução está em seguirmos o que diz o direito posto pelo Estado -- ainda que, ao final de tudo, os textos do direito posto pelo Estado sejam transformados em normas pelos juízes, o que permite a diuturna atualização do direito e da Constituição, em coerência com o movimento das forças sociais hegemônicas. Conservação da Constituição em movimento, conservar em movimento: é isso que fazemos. Nós, os juízes, produzimos certeza em termos de calculabilidade e previsibilidade, de racionalidade econômica. Às vezes, eu fico num estado de irritação danado. Porque, como sou velho, não sei o que são essas coisas de pós-modernidade, umas teorias sofisticadas que tornam complicado o que é bem simples. Duas coisas eu aprendi: a tal da racionalidade jurídica quer dizer previsibilidade de comportamentos econômicos. E outra: eu tenho um amigo lá no Supremo, o Sepúlveda Pertence,<sup>44</sup> que me disse uma vez que, daqui a alguns anos, o Supremo não será lembrado por decisões hoje tomadas em matéria de ICMS ou ISS, mas por causa das decisões que toma em matéria penal. Não se está em qualquer espaço do Poder Judiciário para ser justiceiro. Estamos lá para manter a ordem própria ao sistema.

A Constituição está colada na realidade. A Constituição formal e a constituição material não são coisas separadas. Quando se confere força normativa aos textos, transformando os textos em normas, ela se compõe na realidade. Por isso, ela sobrevive ao tempo. Quando a nossa atual Constituição surgiu, em 1988, para mim ela tinha um caráter de modernização e de legitimação capitalista. Veio para legitimar o sistema, dar uma arejada. Depois,

vieram Reagan, Thatcher, com essa estória de autorregulação do mercado, das agências independentes do Estado, independentes do mercado. Mas a Constituição está aí. E ela permanece nos acompanhando...

---

O depoimento do Ministro Eros Grau se deu na tarde de 12 de dezembro de 2008, no Cedec. Participaram do encontro os pesquisadores Ademar Cruz, Antônio Sérgio Rocha, Cicero Araujo, Gilberto Bercovici, Jefferson Goulart e a assistente de pesquisa San Romanelli Assumpção.

## NOTAS

---

<sup>1</sup> Trata-se do livro *A Constituinte e a Constituição que teremos*. São Paulo: RT, 1985.

<sup>2</sup> Emmanuel Joseph Sieyès foi um político, escritor e eclesiástico francês. Sieyès teve um papel de extrema importância nos Estados Gerais, no qual foi o representante da Igreja e da aristocracia. Foi um dos participantes mais ativos na criação da Assembleia Nacional. Membro do Clube dos Trinta quando a Convenção se reuniu, em 1792, para julgar Luís XVI, Sieyès participou de todas as seções e votou a favor da morte do soberano. Junto com Napoleão Bonaparte, teve participação decisiva no Golpe do 18 de Brumário. Atritado com o regime, esteve exilado entre os anos de 1816 e 1830 por questões políticas. A sua obra mais importante foi o panfleto “A Constituinte Burguesa”, publicado às vésperas da Revolução Francesa. Nessa obra, Sieyès, com base na doutrina do contrato social, vislumbrava a existência de um poder imanente à nação, superior aos poderes ordinariamente constituídos e por eles imodificáveis: o poder constituinte. Além de legitimar a ascensão do Terceiro Estado (o povo) ao poder político, a obra traçou as linhas mestras da Teoria do Poder Constituinte, ainda hoje relevante para o estudo do Direito Constitucional.

<sup>3</sup> Orestes Quércia nasceu em Pedregulho (SP), em 1938. Foi jornalista, advogado, administrador de empresas e político brasileiro. Formado em 1962 pela PUC, iniciou sua carreira política ao ser eleito vereador em Campinas pelo Partido Libertador, em 1962. Com a extinção do pluripartidarismo, filiou-se ao MDB, tendo sido eleito deputado estadual em 1966, prefeito de Campinas em 1968 e senador em 1974. Com o retorno do pluripartidarismo, ingressou no PMDB (1980). Na legenda, foi eleito vice-governador de São Paulo (1982), na chapa de Franco Montoro. Paulatinamente, Quércia aumentou o seu controle sobre o PMDB no Estado de São Paulo, num movimento que foi chamado de “quercismo”, que o levaria à vitória na eleição para governador de São Paulo em 1986. Sua carreira política foi marcada por escândalos e acusações de corrupção e enriquecimento ilícito. Apesar disso, nunca recebeu uma condenação em última instância. Quércia presidiu o PMDB e afastou-se em 2010 para tratar o câncer na próstata. Faleceu em 2010.

<sup>4</sup> José Geraldo de Ataliba Nogueira foi um jurista, formado pela Faculdade de Direito da USP, tendo sido professor tanto dessa instituição quanto da PUC-SP, da qual foi reitor durante o regime militar. Foi filho de José Carlos de Ataliba Nogueira, fundador do Partido Social Democrático (PSD),

---

deputado federal pelo Estado de São Paulo e Secretário da Educação desse mesmo Estado. Faleceu em 1995.

<sup>5</sup> Celso Antônio Bandeira de Mello nasceu em 1936. É advogado, escritor e professor titular de Direito Administrativo da PUC-SP. É um dos fundadores do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo e do Instituto de Direito Administrativo Paulista - IDAP. Assim como membro do Instituto Internacional de Direito Administrativo Latinoamericano, ex-conselheiro do Instituto dos Advogados de São Paulo e membro remido da Associação dos Advogados de São Paulo. Bandeira de Mello tem mais de 530 artigos publicados em revistas especializadas de Direito.

<sup>6</sup> Adilson Abreu Dallari é advogado e professor titular de Direito Administrativo da PUC-SP.

<sup>7</sup> Michel Miguel Elias Temer Lulia nasceu em 1940. É advogado e doutor em Direito Político pela PUC-SP. Michel Temer iniciou a carreira política como oficial de gabinete de Ataliba Nogueira. Em 1983, Michel Temer foi nomeado Procurador-Geral de São Paulo. No ano seguinte, passou a ser Secretário de Segurança Pública, cargo que voltou a ocupar no início dos anos 90. Em 1986, foi eleito deputado federal pelo PMDB, participando ativamente da Assembleia Nacional Constituinte. Após a ANC, seria reeleito deputado federal por seis mandatos – todos pelo PMDB. Temer preside o partido do PMDB e ocupou três vezes a presidência da Câmara dos Deputados, renunciando ao cargo em 2010 para assumir o cargo de vice-presidente da República Brasileira no Governo Dilma Rousseff. Em 2016, tornou-se Presidente da República em função do *impeachment* de Dilma Rousseff.

<sup>8</sup> Ambos nasceram em Santa Maria (RS).

<sup>9</sup> João Gilberto Lucas Coelho nasceu em 1945. É professor, escritor e político brasileiro. Foi três vezes deputado-federal pelo MDB (da ala dos autênticos) e vice-governador do Rio Grande do Sul na gestão de Alceu Collares.

<sup>10</sup> Luís Carlos Lopes Madeira, nascido em Uruguaiana em 1938, graduado em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1963), consultor jurídico do MDB/PMDB de 1978 a 1984. Foi Conselheiro da Ordem dos Advogados de 1987 a 1990 e membro efetivo do Tribunal Superior Eleitoral de 2001 a 2003.

<sup>11</sup> Trata-se de Werner Grau, que foi Diretor-Geral da Fazenda Nacional e professor da FGV-RJ. Em conjunto com Gerson Augusto da Silva, idealizou o SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados) e a ESAF (Escola Superior de Administração Fazendária).

<sup>12</sup> O SERPRO é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda, criada no dia 1º de dezembro de 1964.

<sup>13</sup> Salvador Perrotti é engenheiro, foi Presidente da SUCESU; no início dos anos setenta, trabalhou na COMASP.

<sup>14</sup> Instituto Tecnológico da Aeronáutica.

<sup>15</sup> Lei promulgada em 29 de outubro de 1984.

<sup>16</sup> João Carlos Priester Pimenta foi consultor da Fundação Instituto de Administração da Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo.

---

<sup>17</sup> A CIATEC participa ativamente no planejamento e na execução da política de ciência e tecnologia da administração pública das diversas esferas governamentais, especialmente a municipal. Através de sua Incubadora de Empresas de Base Tecnológica, busca auxiliar no surgimento e na evolução de empreendimentos geradores de novas tecnologias.

<sup>18</sup> Jose Rubens Dória Porto foi professor do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas. É também Doutor pelo Instituto de Física (1969).

<sup>19</sup> Em 1964, Grau foi detido em Cumbica por 24 h, por “razões políticas” (ele advogava em defesa de opositores do regime militar). Em 1972, e pelas mesmas razões políticas, seria de novo detido, dessa vez no DOI-CODI.

<sup>20</sup> Inquérito Policial Militar é a apuração sumária de fato que, nos termos legais, configuraria crime militar. Tem o caráter de instrução provisória, cuja finalidade precípua é a de ministrar elementos necessários à propositura da ação penal.

<sup>21</sup> Advogado, pai do professor Ulysses Fagundes Neto (ex-reitor da Universidade Federal de São Paulo), faleceu aos 87 anos.

<sup>22</sup> Presidente da CES, corregedor Regional do Tribunal Regional do Trabalho.

<sup>23</sup> Engenheiro de Produção pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

<sup>24</sup> Claudio Mamana foi presidente da ABICOMP (Associação Brasileira da Indústria de Computadores).

<sup>25</sup> Severo Fagundes Gomes nasceu em 1924. Foi Ministro da Agricultura no governo Castello Branco, Ministro da Indústria e do Comércio no Governo Geisel e Senador de 1983 a 1991 por São Paulo. Escolhido Secretário da Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo durante o governo de Luiz Antônio Fleury Filho. Faleceu em 1992.

<sup>26</sup> Maria Cristina de Lima Tavares Correia nasceu em 1934, em Garanhuns (PE). Foi jornalista e política brasileira formada pela Faculdade de Filosofia do Recife em 1955. Como jornalista, foi repórter do *Diário de Pernambuco*, *Jornal do Comércio* e da sucursal em Pernambuco do jornal *Folha de São Paulo*. Na década de 1970, foi assessora de Ulysses Guimarães, e em seguida, foi eleita deputada federal por três mandatos (1978-1982-1986). Em 1988, foi uma das fundadoras do PSDB em Pernambuco e candidata derrotada a vice-prefeita do Recife. Em 1990, não conseguiu se reeleger deputada federal. Cristina Tavares integrou o chamado grupo dos “autênticos” do MDB e fundou no Recife o Centro de Estudos Políticos e Sociais Teotônio Vilela.

<sup>27</sup> Antônio Ermírio de Moraes nasceu em 1928. Foi empresário, engenheiro e industrial brasileiro formado em engenharia metalúrgica em 1949 na Colorado School of Mines dos Estados Unidos. Ao lado do trabalho industrial, Antônio Ermírio desenvolve uma intensa atividade no campo da saúde, em especial, no Hospital da Beneficência Portuguesa em São Paulo, do qual é presidente. A instituição mantém cerca de 60% dos seus serviços à disposição dos pacientes carentes e conveniados com o Sistema Único de Saúde - SUS. Também aventurou-se na política, lançando-se à candidatura ao governo do Estado de São Paulo em 1986 pelo PTB, ficando em segundo lugar, perdendo para Orestes Quércia. Faleceu em 2014.

---

<sup>28</sup> Ronaldo Ramos Caiado nasceu em 1949. É político e médico ortopedista brasileiro formado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Ronaldo Caiado entra na política candidatando-se a presidente da República pelo PSD (1989), obtendo 0,68% dos votos. No ano seguinte, elege-se deputado federal de Goiás, e em 1981 filia-se ao PFL - atual DEM, legenda em se encontra até o presente. Enfim, reelege-se deputado federal sucessivamente em 1998, 2002, 2006 e 2010. E desde 1º de fevereiro de 2009 é o líder da bancada do DEM na Câmara dos Deputados.

<sup>29</sup> Roberto Cardoso Alves nasceu em 1927. Foi agricultor, advogado e político brasileiro pós-graduado pela PUC-SP em 1973. Foi deputado federal por São Paulo por quatro mandatos, e duas vezes deputado estadual pelo PDC (1959-1967). Cardoso Alves teve seu mandato de deputado federal cassado e os direitos políticos suspensos por dez anos, na legislatura 1967-1971, em face do disposto no art. 4 do AI-5. Foi também Procurador do Estado de São Paulo em 1954 assim como ministro da Indústria e Comércio de 1988 a 1990, e diretor da Sociedade Rural Brasileira. Faleceu em 1996.

<sup>30</sup> A Constituição Federal de 1988 assegurou uma revisão constitucional no prazo de 5 anos, prevista no artigo 3º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Em 1993, na Revisão Constitucional, os parlamentares apresentaram 30 mil emendas, transformadas em 74 projetos, dos quais apenas 6 foram aprovados.

<sup>31</sup> Jacques Marcovitch nasceu em 1947, no Egito. É professor da Faculdade de Economia e Administração (FEA) da Universidade de São Paulo. Foi reitor da USP de 1997 a 2001.

<sup>32</sup> O Instituto de Estudos Avançados (IEA) da Universidade de São Paulo foi criado em 29 de outubro de 1986 com o objetivo de ser um fórum de análise interdisciplinar de questões de ponta nas ciências naturais, humanas e sociais, na tecnologia e nas artes, além de um articulador de ideias que subsidiem propostas de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento econômico, social, institucional e cultural do Brasil. Centrado no questionamento teórico e prospectivo a partir da articulação e do confronto de ideias, o IEA reúne pesquisadores e pensadores de diferentes áreas do conhecimento e tendências teóricas, além de profissionais e especialistas vinculados a organismos governamentais, organizações não governamentais e entidades de diversos setores da sociedade.

<sup>33</sup> Bolívar Lamounier nasceu em 1943 e é sociólogo e cientista político brasileiro. Primeiro diretor-presidente do IDESP (Instituto de Estudos Econômicos, Sociais e Políticos de São Paulo). No ano de 1997, foi eleito para a Academia Paulista de Letras, sendo autor de numerosos estudos de Ciência Política publicados no Brasil e no exterior.

<sup>34</sup> Manoel Gonçalves Ferreira Filho nasceu em 1934, é advogado, jurista, político e professor titular de Direito Constitucional da Faculdade de Direito da USP. Além de Ministro da Justiça em caráter interino (1969-1971), Secretário de Administração do estado de São Paulo (1972), Secretário da Justiça De são Paulo (1972-1973), e Vice-Governador do Estado de São Paulo (1975-1979). Manoel Gonçalves Ferreira Filho também atuou como assessor do Ministro da Justiça Alfredo Buzaid, durante o Governo Médici.

<sup>35</sup> Professor Titular do Departamento de Ciência Política da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH-USP).

<sup>36</sup> O CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) é um órgão público que tem o objetivo de incentivar a pesquisa no Brasil. O CNPq foi fundado em 1951, e inicialmente tinha o

---

objetivo de dominar o ciclo atômico no país, e criar estratégias. Porém, depois expandiram-se as funções e o CNPq ficou responsável também por financiar pesquisas científicas e tecnológicas nas mais diversas áreas de conhecimento. A sede do CNPq está situada em Brasília, e o órgão é ligado ao Ministério da Ciência e Tecnologia.

<sup>37</sup> Roberto DaMatta nasceu em 1936 e é conferencista, professor universitário, consultor, colunista de jornal, produtor de TV e importante antropólogo brasileiro formado em História pela Universidade Federal Fluminense em 1962. DaMatta foi Chefe do Departamento de Antropologia do Museu Nacional e Coordenador do seu Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (1972-1976), assim como Professor Emérito da Universidade de Notre Dame, USA. Atualmente, é professor associado da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e da Universidade Federal Fluminense.

<sup>38</sup> José Israel Vargas nasceu em 1928, é químico e político brasileiro formado pela Universidade de Cambridge, no Reino Unido, em 1959. Dirigiu grupo de pesquisas no centro de Estudos Nucleares de Grenoble, na França. Foi pesquisador titular do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, vice-presidente da Academia Brasileira de Ciências e presidente da Academia de Ciências dos Países em Desenvolvimento. No setor público, foi Secretário de Ciência e Tecnologia do Estado de Minas Gerais no governo Aureliano Chaves e Secretário de Tecnologia Industrial do Ministério de Indústria e Comércio durante a gestão do ministro João Camilo Penna. Foi ainda Ministro de Ciência e Tecnologia, entre 1992 e 1998, nas gestões dos presidentes Itamar Franco e Fernando Henrique Cardoso. Foi ainda o embaixador do Brasil junto à UNESCO de abril de 2000 a julho de 2003.

<sup>39</sup> Maximilien François Marie Isidore de Robespierre nasceu em 1758, na França. Foi advogado e político francês e uma das personalidades mais importantes da Revolução Francesa. Dito inicialmente como "O Incorruptível", Robespierre foi o principal membro da Montanha durante a Convenção. Ele encarnou a tendência mais radical da Revolução, transformando-se numa das personagens mais controversas deste período. Os seus inimigos chamavam-lhe o "Candeia de Arras", "Tirano" e "Ditador sanguinário" durante o Terror.

<sup>40</sup> Ferdinand Lassalle nasceu em abril de 1825 e é considerado um precursor da social-democracia alemã. Combativo e ativo propagandista dos ideais democráticos, proferiu uma conferência em 1863, que serviu de base para um importante livro do estudo do direito constitucional intitulado "A Essência da Constituição". Cunhou o conhecido conceito sociológico de Constituição ao estabelecer que tal documento deve descrever rigorosamente a realidade política do país, sob pena de não ter efetividade, tornando-se uma mera folha de papel. Esse conceito nega que a Constituição possa mudar a realidade.

<sup>41</sup> Centro financeiro que corre em uma rua na Manhattan Inferior, e é considerada o coração histórico do atual Distrito Financeiro da cidade de Nova York, onde se localiza a Bolsa de Valores -- a mais importante dos Estados Unidos e do mundo.

<sup>42</sup> Emenda Constitucional n. 57, de 18.12.08.

<sup>43</sup> Carl Schmitt nasceu em 1888 e foi jurista, filósofo, político e professor universitário alemão. É considerado um dos mais significativos (e controverso) especialistas em direito constitucional e internacional da Alemanha do século XX. A sua carreira foi manchada pela sua proximidade com o regime nacional-socialista. O seu pensamento era firmemente enraizado na fé católica, tendo girado em torno das questões do poder, da violência, bem como da materialização dos direitos.

---

<sup>44</sup> José Paulo Sepúlveda Pertence nasceu em 1937, é professor e jurista formado pela Universidade Federal de Minas Gerais em 1960. Em 1963, foi aprovado em concurso público para membro do Ministério Público do Distrito Federal. Entre 1965 e 1967, foi assessor no Supremo Tribunal Federal, no gabinete do Ministro Evandro Lins e Silva, até que em 1969 foi cassado do Ministério Público pela Junta Militar com base no AI-5. Pertence foi escolhido por Tancredo Neves para o cargo de Procurador-Geral da República (1985), exercendo cumulativamente as funções de Procurador-Geral Eleitoral e de membro do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. Em 24 de setembro de 2012, renunciou ao seu mandato na Comissão de Ética Pública da Presidência da República, que integrava desde dezembro de 2007 e da qual era o Presidente. Foi nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal pelo presidente José Sarney em 1989, passando a presidir o órgão (1993-1994) e depois permanecendo como ministro até 2006, data de sua aposentadoria.